



PROJETO DE LEI N° 31, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando a necessidade de Readequação orçamentária dos Recursos do FUNDEB para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento programa vigente do corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 201.790,00 (duzentos e um mil, setecentos e noventa reais), para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
20.024.12.361.0023.2.030	125 – FUNDEB 40%	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Func. Unidade – Fundamental – FUNDEB II	Secretaria de Educação e Cultura	201.790,00
						TOTAL 201.790,00

Art. 2º. Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de R\$ 201.790,00 (duzentos e um mil setecentos e noventa reais), correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$
20.024.12.361.0023.2.030	125 – FUNDEB 40%	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a P.F.	Func. Unidade – Fundamental – FUNDEB II	Secretaria de Educação e Cultura	139.564,00
20.024.12.365.0023.2.040	125 – FUNDEB 40%	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a P.F.	Func. da Creche FUNDEB II (40%)	Secretaria de Educação e Cultura	40.000,00
20.024.12.365.0023.2.043	125 – FUNDEB 40%	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a P.F.	Func. da Unidade Infantil FUNDEB II (40%)	Secretaria de Educação e Cultura	22.226,00
						TOTAL 201.790,00



Art. 3º. O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária – **Secretaria de Educação e Cultura**, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

Art. 4º. Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesas e fontes de recursos para a execução do programa e sua referida ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Claudio Mannarino
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.040/19

FOLHA 09 PROC. 043/21

A' Andre de Costa C.
AGENCIAS DE TITULOS
Nrat. 1

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Por um tempo na
memória das páginas
ESSA folha foi mexida
no processo 043/2021

A' Andre de Costa C.
AGENCIAS DE TITULOS
Nrat. 1